

PROCESSO: 00012079.989.19-0 CONTRATAÇÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP ADVOGADO(A): LUCIANO TADDEU BARBERI (OAB/SP 187.939) CONTRATAÇÃO(A): LUCIANO TADDEU BARBERI (OAB/SP 187.939) INTERESSADO(A): EDISON AIROLDI CARLOS EDUARDO CARRELA ASSUNTO: LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 2516/18 - CONTRATO: 2516/18 - OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CAMPO DE SALA ELÉTRICA EM ELÉTRICENTRO DE 23.000V, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DIGITAL DE PROTEÇÕES, SUPERVISÃO E CONTROLE DA SUBESTAÇÃO PRINCIPAL DE ENERGIA DA ESTATION DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE BARUERI, INCLUINDO HIDRÔGENO CURTO-CIRCUITO, SELETIVIDADE E COORDENAÇÃO DAS PROTEÇÕES ELÉTRICAS. EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: DF-09 PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00012725.989.19-8 PROCESSO: 00012725.989.19-8 CONTRATAÇÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP ADVOGADO(A): MIEKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939) CONTRATAÇÃO(A): LUCIO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA INTERESSADO(A): EDISON AIROLDI CARLOS EDUARDO CARRELA ASSUNTO: Acompanhamento de Execução Contratual referente ao TC-012079.989.19-0 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: DF-09 PROCESSO PRINCIPAL: 12079.989.19-0 Eventos 56 do TC-12079.989.19-0 e 68 do TC-12725.989.19-8. Concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: 00024198.989.20-2 CONTRATAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA (CNPJ 45.735.552/0001-86) ADVOGADO: MARIA LAURENTINA SOARES (OAB/SP 72.984) / CLAYTON MACHADO VALERIO DA SILVA (OAB/SP 212.125) / LEANDRO DA ROCHA BUENO (OAB/SP 214.932) / MARCELA DE CARVALHO CARNEIRO (OAB/SP 230.471) CONTRATAÇÃO(A): W&C ALIMENTOS EIRELI (CNPJ 10.362.443/0001-86) INTERESSADO(A): IVAN CLEBER VICENTINI (CPF 285.636.358-08) VIVIANE VICENTINI MIOLLO BATISTA (CPF 052.124.446-32) ASSUNTO: Acompanhamento de Execução Contratual CONTRATO Nº 1652020 de 14/08/2020 - Dispensa de Licitação - Contratação Emergencial - OBJETO: Aquisição de 1000 (mil) cestas básicas para a população em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia de COVID-19 no Município de Artur Nogueira/SP, conforme solicitação das Secretarias responsáveis. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-19 PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00024398.989.20-2 PROCESSO: 00024398.989.20-2 CONTRATAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA (CNPJ 45.735.552/0001-86) ADVOGADO: MARIA LAURENTINA SOARES (OAB/SP 72.984) / CLAYTON MACHADO VALERIO DA SILVA (OAB/SP 212.125) / LEANDRO DA ROCHA BUENO (OAB/SP 214.932) / MARCELA DE CARVALHO CARNEIRO (OAB/SP 230.471) CONTRATAÇÃO(A): W&C ALIMENTOS EIRELI (CNPJ 10.362.443/0001-86) INTERESSADO(A): IVAN CLEBER VICENTINI (CPF 285.636.358-08) VIVIANE VICENTINI MIOLLO BATISTA (CPF 052.124.446-32) ASSUNTO: Acompanhamento de Execução Contratual CONTRATO Nº 1652020 de 14/08/2020 - Dispensa de Licitação - Contratação Emergencial - OBJETO: Aquisição de 1000 (mil) cestas básicas para a população em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia de COVID-19 no Município de Artur Nogueira/SP, conforme solicitação das Secretarias responsáveis. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-19 PROCESSO PRINCIPAL: 24186.989.20-8 Evento 58 do TC-24398.989.20 e 68 do TC-24186.989.20. Defiro o pedido, nos termos requeridos.

Publique-se.

PROCESSO: 00024337.989.18-0 CONTRATAÇÃO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP SECRETARIA DE GOVERNO Responsáveis: Célio Fernando Bozola (Diretor Presidente), Ildio San Martin Machado (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Marcelo Ribeiro Pedrosa (Superintendente de Novos Projetos) ADVOGADO: MARIA CLARA ROSA DIAZ FALAVIGNA (OAB/SP 96.352) / NATÁLIA CAULI CERRA (OAB/SP 221.440) / MARCELO DE ARAÚJO GENEROSO (OAB/SP 307.753) CONTRATAÇÃO(A): YOLO SECURITY SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. INTERESSADO(A): CÉLIO FERNANDO BOZOLA ASSUNTO: CONTRATO PRO.00.7435 - ASSINADO: 20/09/2018 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO, INFORMACÃO E ATENDIMENTO PARA O POSTO OPTEMPATMO SE Responsável: Ricardo Fator de Arruda. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: DF-03 PROCESSO PRINCIPAL: 21888.989.18-0 Em face do apontado pelo GDF-3 (evento 129), assinou os responsáveis o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação, para os fins do inciso III, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ou ainda, para as alegações que forem de seu interesse. Apresentadas razões de defesa e decorrido o prazo sem ação dos interessados, retornou os autos ao Gabinete: Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00025202.989.20-8 CONTRATAÇÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO ADVOGADO: ADMAR GONZAGA NETO (OAB/DF 10.937) / MARCELLO DIAS DE PAULA (OAB/DF 39.976) / GABRIEL BARRERA BRESSAN (OAB/SP 310.840) CONTRATAÇÃO(A): INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTERESSADO(A): FRANCISCO CORDEIRO DA LIZ FILHO ASSUNTO: Licitação - Contrato Nº 013/2019 de 20/12/2019. OBJETO: Prestação de serviços técnicos compreendendo o desenvolvimento de estudos e elaboração de projetos de reforma e modernização da estrutura administrativa e organizacional, envolvendo prévios estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação de pessoal, bem como a revisão e modernização do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do IPMO. Vigência: 120 dias, de 20/12/2019 a 17/04/2020 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: DF-07 PROCESSO PRINCIPAL: 2007.989.19-0 Evento 56 Concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: 00026700.989.20-5 INTERESSADA: POEISIS - INSTITUTO DE APOIO A CULTURA, A LINGUA E A LITERATURA ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO MATÉRIA EM EXAME: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 05/2018. Altera o Item 2 da Cláusula Primeira, altera o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima e a alínea "c" do Parágrafo Sétimo e altera o caput e o Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do contrato. (Origem:PROT3403 e PROT3404) PROCESSO PRINCIPAL: 1354.989.19-6 Evento 33. Concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: 00011974.989.21-2 REPRESENTANTE: SERRACON CONSTRUÇÕES LTDA ADVOGADO(A): ANDRESSA FRANCIELLI GONCALVES DE SOUZA (OAB/SP 412.667) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI ASSUNTO: Representação visando ao exame prévio do Edital da Tomada de Preços SO/n.º 041/2021, da Prefeitura Municipal de Barueri, que tem por objeto a contratação de empresa para reforma geral e ampliação da UBS José Francisco Caiaba - Aldeia de Barueri. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00011977.989.21-9, 00011978.989.21-9 PROCESSO: 0001977.989.21-9 REPRESENTANTE: SERRACON CONSTRUÇÕES LTDA ADVOGADO(A): ANDRESSA FRANCIELLI GONCALVES DE SOUZA (OAB/SP 412.667) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI ASSUNTO: Representação visando ao exame prévio do Edital da Tomada de Preços SO/n.º 42/2021, da Prefeitura Municipal de Barueri, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de muro gabião para contenção de talude localizado junto a Jardim Sentinela Epitácio Pessoa x Rua Paulo de Almeida. PROCESSO PRINCIPAL: 11974.989.21-2 PROCESSO: 00011978.989.21-9 REPRESENTANTE: SERRACON CONSTRUÇÕES LTDA ADVOGADO(A): ANDRESSA FRANCIELLI GONCALVES DE SOUZA (OAB/SP 412.667) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARUERI ASSUNTO: Representação visando ao exame prévio do Edital da Tomada de Preços SO/n.º 043/2021, da Prefeitura Municipal de Barueri, que tem por objeto a contratação de empresa para reforma geral da UBS Maria Magdalena Macedo - Jardim Santa Cecilia. PROCESSO PRINCIPAL: 11974.989.21-2 Trata-se de petições suscitadas por Serracon Construções Ltda. com o propósito de impugnar os seguintes Editais de Tomadas de Preços instauradas pela Prefeitura Municipal de Barueri: SO/n.º 41/2021 (TC-11974.989.21-2), destinada à contratação de empresa para reforma geral e ampliação da UBS José Francisco Caiaba - Aldeia de Barueri; SO/n.º 42/2021 (TC-11977.989.21-9), cujo objeto é a execução de muro gabião para contenção de talude localizado junto a Jardim Sentinela Epitácio Pessoa X Rua São Paulo de Oliveira - Jardim Belval; e, SO/n.º 43/2021 (TC-11978.989.21-8), destinada à contratação de empresa para reforma geral da UBS Maria Magdalena Macedo - Jardim Santa Cecilia. Havendo conexão das demandas, síntese dos questionamentos apresentados. Volta-se a representante, de forma similar aos três editais, contra: a) as parcelas eilatas como objeto de capacitação técnico-operacional, porque não atenderiam ao requisito de maior relevância técnica; e, b) a ausência da fonte e data base dos orçamentos referenciais, bem como dos memoriais de cálculos dos itens que compõem as respectivas planilhas. Com tais argumentos, pede a concessão de liminar para a imediata suspensão dos certames em referência, bem como a retificação dos editais nos termos arguidos. As iniciais apresentam-se formalmente adequadas ao art. 220, § 2º, do Regimento Interno. Segundo os editais impugnados, a abertura dos envelopes está prevista para os dias 26/5/21 e 27/5/21. A avaliação de edital em caráter a priori, entretanto, impõe a verificação de situação de ilegalidade flagrante, o que, ao menos a partir das assertivas propostas na inicial, não transparece de plano. Percebe, nesse contexto, grande preocupação da representante com aspectos de qualificação técnica de ordem operacional, a medida em que determinados parâmetros de experiência pretérita não lhes parecem relevantes no conjunto licitatório. A presente análise, contudo, não permite disto abstrair licitude, mais ainda porque a norma condizente às tais parcelas de obras e serviços aos itens de maior relevância, sempre, ressalte-se, para a verificação da aptidão de natureza técnico-profissional das licitantes. Ao menos a partir do quanto asserido pela representante, portanto, não vejo como afetar instantaneamente o rol utilizado pela Prefeitura, até porque, abstrato da leitura das cláusulas questionadas o comando que remete a avaliação da qualificação técnica operacional à comprovação de experiência no desempenho de atividade compatível com o objeto, com quantitativos ajustados ao parâmetro da Súmula nº 24. De igual sorte, as dúvidas acerca das fontes e datas bases dos orçamentos e planilhas de custos podem ser facilmente dirimidas mediante simples consulta ao órgão licitante. Note, ademais, que as assertivas apresentadas não deixam transparecer qualquer negativa da Prefeitura de dirimi-las administrativamente. Assim, não vejo, também sob esse aspecto da análise, indicação de ilegalidade ou violação ao interesse público suscetíveis de tutela neste momento. Consigno, mais ainda, que a presente análise não exaure o controle de toda a matéria, desde o processo licitatório até os contratos e a geração das correspondentes despesas, temas que podem ser retomados em sede ordinária, nos termos das Instruções vigentes. Não havendo, nestes termos, justa causa para se admitir o pleito de medida cautelar, INDEFIRO liminarmente os pedidos formulados por Serracon Construções Ltda., nego o trâmite sob o rito do Exame Prévio de Edital e determino o arquivamento dos expedientes. Ao Cartório, para as demais providências, inclusive para que representantes e representada sejam intimados desta decisão. Dê-se ciência a D. Ministério Público de Contas.

Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Expediente: TC-011818.989.21-2.

Representante: Ricardo Fator de Arruda.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021, Processo nº 1673077/2020, Oferta de Compra nº 1024011006320210C00029, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, tendo por objeto a aquisição de papel toalha simples interfolhada.

Valor Estimado: Não informado.

Advogado cadastrado no E-TCESP: Ricardo Fator de Arruda (OAB/SP 363.806).

Vistos

1.1. Trata-se de representação de RICARDO FATOR DE ARRUDA, contra Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021, Processo nº 1673077/2020, Oferta de Compra nº 1024011006320210C00029, promovido pelo CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEEATEP, tendo por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de papel toalha simples interfolhada.

A sessão de abertura do certame está marcada para ocorrer no dia 25/05/2021.

1.2. Em breve síntese, o Representante critica a falta de pedido de atestado de capacidade, a ausência de amostras e laudos antes da habilitação; a restrição de CF/PAE de produto que não é potencialmente poluidor; e a ABNT 15464-7 determina que pintas e furos devem ser menor que 5mm/1mm porém o edital requer 10mm/2mm.

1.4. O expediente foi distribuído à minha relatoria em virtude da conexão da matéria com aquela tratada no TC-007794.989.21-0.

E o relatório.

2. DECIDO

2.1. A representação foi protocolizada tempestivamente e está acompanhada dos documentos dos Representantes nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei Orgânica do TCESP e do § 2º do artigo 220 do Regimento Interno.

2.2. Não mérito, as críticas do Autor incidem sobre cláusulas e requisições que já estavam consignadas nos mesmos termos ora apresentados na versão anterior do edital e não foram impugnadas anteriormente, não havendo, pois, qualquer nova análise de mérito a se fazer em sede de Exame Prévio de Edital.

O Instituto do exame prévio de edital, de acordo com a jurisprudência que se consolidou nesta Corte, não recepciona representações apresentadas com a finalidade de provocar reabertura de suspensões e relaxamentos de editais, em prejuízo ao interesse público.

Este tratamento decorre da jurisprudência consolidada desta Corte, a exemplo, citio julgamento dos processos TC-001593.989.13-0 (r. despacho exarado pelo Eminentíssimo Substituto do Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, publicado no D.O.E. de 19/07/13), TC-000782.989.13-1 (r. despacho do Eminentíssimo Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicado no D.O.E. de 11/05/13), TC-02524302603 (Sessão Plenária de 15/10/02, delatando o Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga), TC-00673802604 (r. Sentença proferida pelo Eminentíssimo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicada no D.O.E. de 14/02/04) e TC-001201.989.13-4 (r. despacho exarado pelo Eminentíssimo Substituto do Conselheiro Samy Wurman, publicado no D.O.E. de 12/06/13), entre tantos outros processos paradigmáticos.

De acordo com o entendimento que se consolidou nesta Corte sobre a matéria, a análise de novas impugnações incidentes sobre edital já submetido ao exame prévio nos termos do art. 113, §2º, Lei nº 8.666/93, apenas seria admissível se estas recaíssem sobre novidades substanciais não contempladas nas versões anteriores.

Não é o caso.

Sendo assim, por se tratar de impugnações direcionadas à segunda versão do instrumento convocatório já examinado por esta Corte em sede de exame prévio de edital (TC-007794.989.21-0 – Tribunal Pleno – sessão de 14/04/2021), as questões arguidas podem ser direcionadas ao exame no caso caso em que se realize o reinterrimento pela fiscalização ordinária dos órgãos deste Tribunal.

Desto modo, resta desde logo prejudicada a concessão da medida liminar pleiteada e a adoção do rito de exame prévio de edital no presente caso.

2.3. Diante do exposto, não estando configurado interesse no processamento deste feito, por versar sobre questões sujeitas à fiscalização ordinária já realizada pelos órgãos deste Corte, DETERMINO o ARQUIVAMENTO deste processo.

2.4. Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados, em Cartório.

Dê-se ciência ao Ministério Público de Contas.

Aguardar-se o prazo para interposição de eventuais recursos. Por fim, arquivar-se o processo eletrônico.

Publique-se.

Expediente: TC-011617.989.21-5.

Representante: Conterran CG de Marília Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Bariri.

Responsáveis: Abelardo Maurício Martins Simões Filho – Prefeito.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 28/2021 do Pregão Presencial nº 25/2021, Processo Administrativo nº 17.167/2021, da Prefeitura Municipal de Bariri, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública, com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, para prestação dos serviços contínuos e programáveis de conservação e limpeza de áreas jardins, vias e acostamentos, logradouros, beirões de ruas e córregos e prédios públicos municipais, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Valor estimado da contratação: R\$2.127.475,80.

Advogado cadastrado no E-TCESP: Rafael Dural Takamitsu (OAB/SP 280.821); Danilo Alfredo Neves (OAB/SP 325.369).

Vistos.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de representação de CONSTRUTORA CG DE MARILIA LTDA contra o Edital nº 28/2021 do Pregão Presencial nº 25/2021, Processo Administrativo nº 17.167/2021, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRI, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública, com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, para prestação dos serviços contínuos e programáveis de conservação e limpeza de áreas jardins, vias e acostamentos, logradouros, beirões de ruas e córregos e prédios públicos municipais, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. Considerando que a análise preliminar da Representação revelou indícios suficientes de inobservância artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e à jurisprudência desta E. Corte, nos termos da decisão publicada no DOE de 18/05/2021, foi determinada a suspensão do andamento do certame, bem como fixado o prazo máximo de 05 (cinco) dias à Representada para a apresentação de suas alegações e justificativas aos questionamentos apresentados, juntamente com todos os demais elementos relativos ao procedimento licitatório.

1.3. Em resposta, a Municipalidade informa que o certame foi revogado, consoante ao próprio publicado no Diário Oficial do Município de 21/05/2021 (evento 31).

E o relatório.

2. DECIDO

2.1. A revogação do edital do Edital nº 28/2021 do Pregão Presencial nº 25/2021, Processo Administrativo nº 17.167/2021, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, determina a perda do objeto da representação.

2.2. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem apreciação do mérito, cessando, deste modo, os efeitos da medida liminar concedida nestes autos.

2.3. Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos, em Cartório.

2.4. Dê-se ciência ao Ministério Público de Contas.

2.5. Aguarde-se o processo eletrônico, após comunicação ao E. Plenário desta Corte.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

PROCESSO: 00003631.989.20-9

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE RINOPOLIS (CNPJ 313.559/0001-13)

INTERESSADO(A): DONIZETI ANANIAS DA SILVA ADVOGADO(A): FLAVIO APARECIDO SOATO (OAB/SP 145.286)

ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-18

Em face das falhas apontadas no relatório da auditoria, elaborado na 18a. Unidade Regional de Fiscalização - UR-18, inserido no evento 19.56, NOTIFICO o Sr. Claudécir Ananias da Silva, responsável pela pelas contas do exercício de 2020 da Câmara Municipal acima identificada, nos termos do disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento dos apontamentos e apresente as alegações e justificativas que entender pertinentes.

Opportuno registrar que da peça de defesa, deverá constar item específico informando o número total de sessões realizadas, bem como os dados consolidados da produção legislativa do exercício, com o número de projetos de lei, resoluções, peças orientamentárias, audiências públicas, requerimentos, indicações, moções, tributos honoríficos, decisões da Mesa Diretora e demais matérias submetidas à deliberação da Câmara Municipal.

Publique-se.

PROCESSO: 00003916.989.20-5

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA (CNPJ 49.902.125/0001-04)

ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-02

Em face das falhas apontadas no relatório da auditoria, elaborado na 2a. Unidade Regional de Fiscalização - UR-02, inserido no evento 14.21, NOTIFICO o Sr. Claudécir Paschoal, responsável pela pelas contas do exercício de 2020 da Câmara Municipal acima identificada, nos termos do disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento dos apontamentos e apresente as alegações e justificativas que entender pertinentes.

Opportuno registrar que da peça de defesa, deverá constar item específico informando o número total de sessões realizadas, bem como os dados consolidados da produção legislativa do exercício, com o número de projetos de lei, resoluções, peças orientamentárias, audiências públicas, requerimentos, indicações, moções, tributos honoríficos, decisões da Mesa Diretora e demais matérias submetidas à deliberação da Câmara Municipal.

Publique-se.

PROCESSO: 00001061.989.21-6

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (CNPJ 45.279.635/0001-08)

INTERESSADO(A): EMILÍ ONO

ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NORREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO PÓZ BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845)

ASSUNTO: Acompanhamento Especial - COVID 19

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-03

PROCESSO PRINCIPAL: 7252.989.20-7

Vistos.

Trata-se de processo de acompanhamento dos fatos relacionados às medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (covid-19) no âmbito dos municípios, relatório referente ao mês de abril/2021.

NOTÍFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do conteúdo nos autos, evento 113, e adote providências para regularização das ocorrências registradas.

ALERTO que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas e que o descumprimento das exigências legais poderá ensejar aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993.

Publique-se.

PROCESSO: 00001111.989.21-6

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA (CNPJ 46.522.991/0001-73)

INTERESSADO(A): HENRI HAJIME SATO

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: DF-07

PROCESSO PRINCIPAL: 7209.989.20-1

Vistos.

Trata-se de processo de acompanhamento dos fatos relacionados às medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (covid-19) no âmbito dos municípios, relatório referente ao mês de abril/2021.

NOTÍFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do conteúdo nos autos, evento 72, e adote providências para regularização das ocorrências registradas.

ALERTO que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas e que o descumprimento das exigências legais poderá ensejar aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993.

Publique-se.

PROCESSO: 00001254.989.21-3

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM (CNPJ 46.634.051/0001-76)

INTERESSADO(A): FÁBIO ALVES DA SILVA PEDRICO

ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-09

PROCESSO PRINCIPAL: 7282.989.20-1

Vistos.

Trata-se de processo de acompanhamento dos fatos relacionados às medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (covid-19) no âmbito dos municípios, relatório referente ao mês de abril/2021.

NOTÍFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do conteúdo nos autos, evento 67, e adote providências para regularização das ocorrências registradas.

ALERTO que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas e que o descumprimento das exigências legais poderá ensejar aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993.

Publique-se.

PROCESSO: 00001657.989.21-6

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO (CNPJ 43.465.459/0001-73)

INTERESSADO(A): CARLOS ALBERTO MARTINS

ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-19

PROCESSO PRINCIPAL: 7248.989.20-4

Vistos.

Trata-se de processo de acompanhamento dos fatos relacionados às medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (covid-19) no âmbito dos municípios, relatório referente ao mês de abril/2021.

NOTÍFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do conteúdo nos autos, evento 90, e adote providências para regularização das ocorrências registradas.

ALERTO que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas e que o descumprimento das exigências legais poderá ensejar aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993.

Publique-se.

PROCESSO: 00001662.989.21-9

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA (CNPJ 46.523.080/0001-60)

ADVOGADO: PATRICIA BUENO PARANHOS (OAB/SP 395.077)

INTERESSADO(A): INVALDO DA SILVA SANTOS

ASSUNTO: Acompanhamento Especial / COVID-19

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: DF-03

PROCESSO PRINCIPAL: 7260.989.20-7

Vistos.

Trata-se de processo de acompanhamento dos fatos relacionados às medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (covid-19) no âmbito dos municípios, relatório referente ao mês de abril/2021.

NOTÍFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do conteúdo nos autos, evento 80, e adote providências para regularização das ocorrências registradas.

ALERTO que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas e que o descumprimento das exigências legais poderá ensejar aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993.

Publique-se.

PROCESSO: 00001668.989.21-3

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE (CNPJ 45.331.196/0001-35)

ADVOGADO: THIAGO GOMES CARDONIA (OAB/SP 352.084)

INTERESSADO(A): JOAO LEANDRO LOLLU

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-19

PROCESSO PRINCIPAL: 7153.989.20-7

Vistos.

Trata-se de processo de acompanhamento dos fatos relacionados às medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (covid-19) no âmbito dos municípios, relatório referente ao mês de abril/2021.

NOTÍFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do conteúdo nos

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA HIGA MASSUTANI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-SJRE-A4R1-5Z12-6KOE

